

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

A Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.221/2018 e alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 07/04/2020, para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia, no intuito de conferir aos aprovados a titulação Área de Atuação em Neonatologia concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES

1.1 - A aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia é requisito necessário para a obtenção do **Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.

1.2 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.3 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórica e Prova prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.

1.4 - O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.

1.5 - Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

1.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a esse Exame.

2 - DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação	Abertura da Inscrição		Online - www.sbp.com.br
07/04/2020	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
08/04/2020	Encerramento para encaminhar		Sedex/Similar e pagamento via boleto bancário
23/04/2020	Consultar locais de prova	15:00	Online - www.sbp.com.br
30/04/2020	Encerramento para troca de loca de prova	17:00	Online - www.sbp.com.br
06/05/2020	Abertura da impressão do cartão de confirmação	15:00	Online - www.sbp.com.br
31/05/2020	Aplicação da prova teórica	10 às 14	Locais de acordo com o cartão de confirmação
01/06/2020	Gabarito – preliminar	15:00	Online - www.sbp.com.br
05/06/2020	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
26/06/2020	Divulgação do resultado do(s)recurso(s)/ Gabarito final	15:00	Online - www.sbp.com.br
17/07/2020	Lista dos candidatos habilitados para prova prática	15:00	Online - www.sbp.com.br
14/08/2020	Confirmação do local de prova prática	15:00	Online - www.sbp.com.br
	Prova Prática		Acompanhar as informações através do site
30/11/2020	Resultado	15:00	Online - www.sbp.com.br

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEONATOLOGIA

3.1 - Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia.

3.1.1 - O candidato para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia deverá **observar e comprovar** os seguintes requisitos:

A) - Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária; caso o candidato tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, requisito obrigatório e imprescindível.

B) - Cópia autenticada do Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela **AMB/SBP** ou Título de Especialista em Pediatria concedido pela **Comissão Nacional de Residência Médica – MEC**.

C) Comprovar obrigatoriamente tempo de formação na área de atuação de Neonatologia igual ao previsto na Resolução CFM em vigor, de acordo com um dos subitens abaixo:

C1- Cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Neonatologia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluiu o Programa de Residência Médica em Neonatologia até março de 2020.

C2 - Cópia autenticada do certificado de conclusão/aprovação do treinamento em Neonatologia, com duração e programa equivalente ao da Residência Médica em Neonatologia reconhecida pela CNRM/MEC:

- a) **Um (1) ano para o candidato que concluiu até 2012.** O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica **teórica e prática, além da carga horária total**. Ao emitir a declaração ela deverá ser em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável legal e obrigatoriamente acompanhada da grade **científica teórica e prática além da carga horária total. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**
- b) **Dois (2) anos para o candidato que concluiu após 2012.** O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica **teórica e prática, além da carga horária total**. Ao emitir a declaração ela deverá ser em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável legal e obrigatoriamente acompanhada da grade **científica teórica e prática além da carga horária total. NÃO SERÁ ACEITA DECLARAÇÃO COM APROVAÇÃO PENDENTE.**

C3 - Documento de conclusão/aprovação de “Fellowship” clínico em Neonatologia no exterior com duração de 2 (dois) anos. Caso o certificado não contenha a carga horária, o candidato deverá anexar, ainda, declaração da instituição, em papel timbrado, contendo a carga horária e programa do “fellowship” clínico em neonatologia.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

C4 – Comprovar estar em exercício profissional na área de Neonatologia. É obrigatório constar a experiência em sala de parto, alojamento conjunto, unidade de cuidados intermediários e unidade de cuidados intensivos, realizadas em um período de tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME, que em conformidade com as Resoluções do CFM nºs 2.148/2016 e 2.221/2018 ou seja, deverá comprovar 04 anos de atividades. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada do formulário disponível no anexo 1, comprovando atividade exclusiva em neonatologia assinada pelo Diretor Clínico OU Administrativo E Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos portadores do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/ SBP através de uma declaração conforme modelo anexo 1b.

3.2 - DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.2 - A inscrição no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia** implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.3 - A inscrição somente poderá ser efetuada **até 07/04/2020**, através da internet. **O envio** de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 08/04/2020 via SEDEX ou SIMILAR**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação para:

Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

Rua Santa Clara, 292
Copacabana – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22041-012
Telefone: (21) 2548-1999
A/C Setor de Titulação

3.2.4 - O candidato deverá acessar um do seguinte site www.sbp.com.br, preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX ou SIMILAR** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no item e subitem 3.1 do presente edital. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento” não garante efetivação da inscrição.**

3.2.5 - O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.6 - A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.7 - As solicitações de inscrição postadas após o dia **08/04/2020** estarão automaticamente indeferidas.

3.2.8 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

3.2.9 - Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.10 - A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

3.2.11 - O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.2.12 - Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.

3.2.13 - O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada candidato, a partir das 15 h do dia **06/05/2020** e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **20/05/2020** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.

3.2.14 - O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia não terá o cartão de confirmação disponibilizado no site www.sbp.com.br na área individual de cada examinado. Contudo, o candidato cuja a inscrição vier a ser indeferida, será informado individualmente, através do seu endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição até **08/05/2020**, sendo possibilitada o cumprimento da exigência solicitada pela COMISSÃO IMPRETERIVELMENTE ATÉ **20/05/2020**.

3.2.14.1 - Sendo atendida a exigência no período informado no item 3.2.14, a inscrição será deferida e o cartão de confirmação da inscrição será disponibilizado para impressão e apresentação no local da prova.

3.2.14.2 - Após **20/05/2020** não serão aceitas inclusões de documentos.

3.2.15 - Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br.

3.3 - Do pagamento das inscrições:

3.3.1- A inscrição deverá ser realizada até o dia **07/04/2020**, após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br o boleto deverá ser impresso e o pagamento deverá ser realizado até o vencimento. O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **08/04/2020** via **SEDEX ou SIMILAR**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3.1** para a Sociedade Brasileira de Pediatria, situada na Rua Santa Clara, 292 – Copacabana – RJ – CEP: 22041-012. **A Comissão Executiva orienta que “agendamento de pagamento” não garante efetivação da inscrição.**

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

3.3.2 - O valor da taxa de inscrição:

Associados adimplentes da SBP - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Associados adimplentes com AMB - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Inscrição + Associação SBP – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Demais candidatos - R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

3.3.3 - O candidato adimplente da AMB deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail titulos@sbp.com.br **até o dia 06/04/2020**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

3.3.4 - O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.3.5 - Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4 DAS INSCRIÇÕES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.4.1 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.4.1.1 O candidato com deficiência para fazer as provas deverá especificá-la na ficha de inscrição.

3.4.1.2 O candidato com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A) informar ser deficiente;
- B) selecionar o tipo de deficiência;
- C) especificar a deficiência;
- D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

3.4.1.3 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.1.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

3.4.1.5 A realização de Provas em condições especiais para o candidato com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.4.1.2** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

3.4.1.6 O local da realização das Provas, para o candidato com deficiência, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

3.4.1.7 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX ou SIMILAR, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.2 CANDIDATOS LACTANTES

3.4.2.1 A candidata lactante para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

3.4.2.2 A realização de Provas em condições especiais para a candidata lactante, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

3.4.2.3 O local da realização das Provas, para a candidata lactante, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

3.4.2.4 A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.

3.4.2.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.2.6 Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.4.2.7 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.

3.4.2.8 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.4.2.9 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

3.4.3 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.4.3.1 O candidato com necessidades especiais não prevista neste edital, para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

3.4.3.2 A realização de Provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

3.4.3.3 O local da realização das Provas, para o candidato, será acessível de acordo com a necessidade. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

3.4.3.4 O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

3.4.4 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.4.5 A SBP informará, eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

4 - DAS PROVAS:

4.1. - O Exame compreenderá 2 (duas) etapas, uma prova teórica e uma prova prática.

4.2 – PROVA TEÓRICA:

4.2.1- A prova teórica tem sua aplicação prevista para o dia **31/05/2020 das 10 às 14 horas** (horário de Brasília) nos Estados que houver pelo menos **10(dez)** inscrições homologadas do Título de Especialista em Pediatria – TEP/ SBP-AMB.

4.2.2 - A SBP publicará no seu site até o dia **23/04/2020**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas de acordo com item 4.2.1.

4.2.3 - O candidato que optou em fazer a prova em um Estado cujo número de inscrições homologadas do Título de Especialista em Pediatria – TEP / SBP-AMB for inferior a 10, poderá optar pela troca para um dos Estados disponíveis de acordo com o item **4.2.4** deste edital, no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br até o dia **30/04/2020**. Os candidatos que não fizerem a troca serão alocados para realizar a prova no **Distrito Federal**.

4.2.4 - Prova teórica: contendo 70 (setenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, e apenas uma opção correta. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um) ponto, totalizando 70 (setenta) pontos. Esta prova tem o **caráter eliminatório**, para a qual será exigido o mínimo de 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, o mínimo de 42 (quarenta e duas) questões certas. Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalente a 60% (sessenta por cento). Apenas os candidatos que obtiverem porcentagem de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) nesta prova estarão habilitados a participar da prova prática. **Esta prova terá validade apenas para o exame do ano vigente.**

4.2.5 - O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.2.6 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: múltipla marcação, rasura ou emenda e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.2.7 - Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- A) Com mais de uma opção assinalada;
- B) Sem opção assinalada;
- C) Com rasura ou ressalva;
- D) Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- E) Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

4.2.8 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

4.2.9 - O candidato, ao término da realização da prova teórica, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.

4.2.10 - O candidato deverá apresentar-se no local da Prova, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.

4.2.11- Não será permitida a entrada na sala de realização da prova após o seu início.

4.2.12 - O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início da prova.

4.2.13 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.

4.2.13 - Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

4.2.14 - Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.2.15 - Será publicada até o dia **17/07/2020** no site da SBP (www.sbp.com.br) a lista dos candidatos aprovados na prova teórica.

4.3 – PROVA PRÁTICA:

4.3.1 - Apenas os candidatos que cumpriram as exigências deste edital e foram aprovados na avaliação teórica serão habilitados para a **prova prática**, 2ª etapa do exame.

4.3.2 - O local da realização desta prova será definido e divulgado até o dia **14/08/2020** no site www.sbp.com.br partir das 15 horas e conterà a data, local e horário da prova prática.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

4.3.3 - O cartão de confirmação dos candidatos habilitados **para a prova prática** estará disponível no site www.sbp.com.br partir das **15 h** do dia **14/08/2020** e conterá a data, local e horário da prova prática. **O cartão de confirmação da prova prática é liberado apenas para candidatos que cumpriram as exigências deste edital.**

4.3.4 - A **prova prática** constará de avaliação do **conhecimento teórico-prático** através da exposição/discussão de situações clínicas (MULTIMÍDIA) e da verificação das habilidades em neonatologia (ESTAÇÕES DE SIMULAÇÃO), **podendo para tal** utilizar equipamentos médicos e/ou recursos áudio visuais e/ou simuladores e/ou atores. Terá duração prevista de até 8 horas, dependendo do número de candidatos.

4.3.5 - Recomenda-se ao candidato convocado levar alimentos que possam ser consumidos durante sua permanência no local indicado pela Comissão Executiva para a realização da prova.

4.3.6 - A prova prática é composta de avaliações:
a) MULTIMÍDIA totalizando 70 pontos e;
b) ESTAÇÕES DE SIMULAÇÃO totalizando 70 pontos.

4.3.7 - **Será eliminado do exame o candidato que:**
a) **Não obtiver o mínimo de 50%** de acertos na avaliação da multimídia.
b) **Não obtiver o mínimo de 50%** de acertos da soma da avaliação das estações de simulação
c) **Obtiver nota zero (0)** em quaisquer das avaliações das estações de simulação

4.3.8 - **Na prova prática** serão recolhidos pela Banca Examinadora todos os aparelhos eletrônicos, incluindo relógios, que serão condicionados em recipientes próprios fornecidos no ato da apresentação dos candidatos. Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

4.3.9 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

4.3.10- Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.3.11 - Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

4.3.12 - Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.3.13 - Os horários de início e término das provas estabelecidos neste edital não serão modificados por motivos individuais do candidato.

4.3.14 – **Será** calculada a **nota final** para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia, somente dos candidatos habilitados na prova prática conforme item e subitens 4.3 deste edital.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

4.4 - Da condição **PARA APROVAÇÃO** no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia

4.4.1 - Serão aprovados no Exame os candidatos que:

- Habilitados na prova teórica consoante o disposto no item e subitens 4.2 do Edital e;
- Habilitados na prova prática consoante o disposto no item e subitens 4.3 e;
- Obtiverem a média final mínima de 60% (sessenta por cento), ou seja, 42 pontos, do total de 70 pontos, a saber: Prova teórica (peso 2) / Multimídia (peso 4) / Estações de simulação (peso 4).

4.4.2 - A fórmula para o cálculo da nota final para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia é:

NOTA FINAL =
$$\frac{(2 \times \text{nota da prova teórica}) + (4 \times \text{nota da prova multimídia}) + (4 \times \text{nota da prova estações de simulação})}{10}$$

10

4.4.3 - Em caso de não conseguir obter aprovação em quaisquer uma das etapas das provas, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo novo Edital.

4.4.4 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.

5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

5.1 - Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

5.1.1 - Apresentar-se após o início das provas;

5.1.2 - Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;

5.1.3 - Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;

5.1.4 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;

5.1.5 - Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

5.1.6 - Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;

5.1.7 - Deixar de informar, quando solicitado, o tipo de Prova (A ou B);

5.1.8 - Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;

5.1.9 - Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;

5.1.10 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

- 5.1.11** - Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.12** - Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.13** - For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.14** - Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico-prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 5.1.15** - **Na prova teórica**, os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final.
- 5.1.16** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 5.1.17** - Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 5.1.18** - A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital
- 5.1.18.1** - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.18.2** - Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.
- 5.1.18.3** - A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 5.1.18.4** - A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.18.5** - A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/SIMILAR, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova cert. neonatologia /Candidata Lactante.**
- 5.1.18.6** - A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 5.1.18.7** - O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem
- 5.1.18.5** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

5.2 - Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão Executiva para as providências cabíveis.

6 – DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 - No dia **01/06/2020**, através do site da SBP (www.sbp.com.br), será divulgado o gabarito oficial preliminar contendo as respostas da **prova teórica**.

6.2 - **Não haverá recursos da prova prática.**

6.3 - Será divulgado até o dia **30/11/2020**, a lista com os nomes dos aprovados.

6.4 – Dos recursos

6.4.1 - Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à CEXTEN, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados e postados até **05/06/2019**.

6.4.2 O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.

6.4.3 - O recurso deverá ser encaminhado à CEXTEN Por SEDEX ou SIMILAR, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.

6.4.4 - Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.

6.4.5 - Os recursos serão decididos soberanamente, pela CEXTEN, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **26/06/2020**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.

6.4.6 - A CEXTEN constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.4.7 - Recursos cujo teor desrespeite a CEXTEN, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

6.4.8 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.4.9 - Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.4.10 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.4.11 - Na ocorrência do disposto nos **itens 3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

6.4.12 - Não haverá reapreciação de recursos.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

7.2 - A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

7.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4 - O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

7.5 - Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

7.6 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

7.7 - Não será permitida, durante a realização das provas (Teóricas ou Prática), a comunicação entre os candidatos.

7.8 - Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

7.9 - Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

7.10 - Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

7.11 - Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

7.12 - A SBP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

7.13 - É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

7.14 - A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.15 - Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

7.17 - A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.18 - Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem arma de fogo, armas brancas no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo ou branca, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo ou branca, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

7.19 - Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.

7.20 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.

7.21 - A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

7.22 - Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:

- A) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- B) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
- C) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- D) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- E) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

- F) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- H) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- K) Impedir a coleta de sua assinatura;
- L) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- N) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do(s) caderno(s) de prova(s) ou gabarito(s), quando solicitado ao final do tempo de prova.

7.23 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.24 - Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.

7.25 - Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

7.26 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.27 - Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.28 - Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.

7.29 - Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

7.30 - Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá até **20/04/2020** no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br.

7.31 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.

7.32 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

7.38 - A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.221/2018.



Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

7.39 - Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no exame deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame.

7.40 - Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.

7.41 - Os anexos 01 e 02 são partes integrantes desse Edital.

7.42 - Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEXTEN e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.

7.43 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, de dezembro de 2020.

Sociedade Brasileira de Pediatria





Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE NEONATOLOGIA

INTERESSADO: _____

CRM _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade _____ Estado _____ Tel: _____

Solicitante: SBP – Sociedade Brasileira de Pediatria

Finalidade: Exame para Obtenção da titulação na Área de Atuação em Neonatologia

À

Comissão do Título

Senhor Presidente,

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional nesta instituição, na qualidade de:

Autônomo Contratado/CLT Servidor Público Outro: _____

Desempenhando sua função junto aos setores: sala de parto alojamento conjunto unidade de cuidados intermediários
 unidade de cuidados intensivos

Desempenha sua função no departamento _____ como: Diarista (rotineiro) Plantonista Chefe
com carga horária semanal de _____ horas, desde ____/____/____ a ____/____/____.

Atualmente continua atuando na instituição na área neonatologia? SIM NÃO

Local e Data

**Chefe / Coordenador
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) Fax _____

**Diretor Clínico / ou administrativo
(Reconhecer Firma em Cartório)**

Nome Legível: _____

Para mais de uma Declaração utilize cópia xerox; não utilize outro tipo de impresso.

Utilize o verso para informações suplementares, caso julgue necessário. Preencha todos os campos; impressos incompletos não serão aceitos.





Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

ANEXO 1b - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À
Comissão Executiva do exame de obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, Associado da SBP, sob matrícula _____, portador do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia conferido pela AMB/SBP, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área Neonatologia em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo



Edital para obtenção do Certificado de Área de Atuação em Neonatologia 2020
Data de publicação do Edital: 10 de fevereiro de 2020.

39. Seguimento do recém-nascido de risco.
40. Suporte hemodinâmico no período neonatal;
41. Suporte nutricional e alimentação do pré-termo - enteral e parenteral;
42. Terminologia perinatal;
43. Termoregulação;
44. Transporte do recém-nascido
45. Triagem neonatal;

Bibliografia básica recomendada:

1	Dutra A. Medicina Neonatal. 2ª ed. Editora Rubio, 2016.
2	Cloherty J., Eichenwald, E., Stark A. Manual de Neonatologia – 7ª ed. Editora Guanabara Koogan, 2015.
3	Documentos Científicos da SBP da área de neonatologia atualizados até abril/2020 - www.sbp.com.br
4	Fanaroff AA, Martin RJ (eds): Medicina Neonatal e Perinatal. 10ª ed. Elsevier, 2017.
5	Gomella TL. Tratamento, procedimentos, problemas no plantão, doenças e drogas. 7ª ed. Editora Revinter, 2018.
6	Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª Ed – Editora Manole – 2017
7	<u>Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até abril de 2020. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/</u>
8	PRO-RN: Todos os módulos dos últimos 2 anos, considerando o ciclo distribuído no Brasil até abril de 2020.
9	Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme, Nina F Schor. Nelson Tratado de Pediatria. 20ª Ed. Editora Elsevier/2017.
10	Segre CAM. Perinatologia Fundamentos e Prática. 3ª ed. Editora Sarvier, 2015.
11	Mhairi G. MacDonald, Mary M. K. Seshia. Avery Neonatologia Fisiopatologia e Tratamento do Recém-Nacido. 7ª Edição, Ed. Guanabara / 2018

